PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA BOA
Nº 068 LIVRO 001
FOLHA 44 HORAS 09:35
Data 04/03/13

EMENDA MODIFICATIVA 001/2.013

Autores: Vereadores Adelar Fusinato/DEM; Edegar José de Oliveira/PR; Gilnei Macari/PR; Jonathan Silveira Roberto/PR; José Ari Zandoná/DEM e Luís César de Lara Pinto Filho/PR.

Altera-se o Art. 3º, do Projeto de Lei Municipal nº. 1.196, de 08 de fevereiro de 2.013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. – A prestação de contas deverá ser apresentada pela CONVENIENTE até 60 (sessenta) dias após o encerramento do evento. à CONCEDENTE, para sua aprovação, referente a todos os recursos conveniados e aplicados no evento, através de documentos fiscais, relatórios de produção, extratos bancários, observando-se o Plano de Trabalho de conformidade com as normas vigentes contidas na Instrução Normativas STN nº 01/1997, e suas alterações.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 04/03/13

JUSTIFICATIVA

Esta propositura vem corrigir um erro técnico de elaboração da matéria, quando na redação do referido artigo faz menção equivocamente de um prazo de 30 (trinta) dias, podendo este prezo trazer prejuízos a realização da festa, uma vez que impossibilita uma negociação com os credores e patrocinadores do evento, ressaltamos ainda, que este prazo, pela Instrução Normativa STN 01/97, art. 28 § 5º, foi alterado para 60 (sessenta) dias, de acordo com o prazo proposto, conforme Instrução Normativa STN nº 02/2002.

Plenário "José Nogueira Paniago", aos 25 de fevereiro de 2.013.

Adelar Fusinato/DEM **Edegar José de Oliveira/PR** **Gilnei Macari/PR**

Jonathan Silveira Roberto/PR **José Ari Zandoná/DEM.**

Luís Cesar de Lara Pinto Filho/PR

Vereadores autores